AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.338 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002694/2014-19, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. – Copel GT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1/2016-SFE, por infrações relacionadas ao descumprimento a cronogramas de obras, para R$ 230.701,96 (duzentos e trinta mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.05.2017, seção 1, p. 46, v. 154, n. 96.